

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CIDES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. [REDACTED], doravante denominado simplesmente CIDES, e de outro lado o Município de Araporã-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº. 58, Bairro Centro, CEP 38.435-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, CPF nº. [REDACTED], doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; no art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CIDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a alteração das CLÁUSULA QUARTA e DÉCIMA PRIMEIRA, em decorrência da aprovação do edital 04/2021 da SEMAD firmado pelo CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001445/2021, que determina a transferência de recursos de contrapartida para a compra de caminhão baú, que será destinado ao município para melhoria da coleta seletiva municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. O “item 1, da Cláusula QUARTA – DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE”, do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento do percentual fixado estatutariamente para o rateio administrativo, os programas desenvolvidos e a contrapartida financeira em cumprimento ao edital 04/2021, **perfaz um total de R\$ 40.624,42 (quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento.”

2. Fica **acrescido ao ANEXO ÚNICO** do contrato de origem, que terá a seguinte redação:

D) REPASSE DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO EDITAL 004/2021 CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001445/2021 PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA A COLETA SELETIVA. (N.D.: 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público. – Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos)

Contrapartida prevista no edital 004/2021 da SEMAD para a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para aquisição caminhão tipo baú para utilização no serviço de coleta seletiva do município de Araporã, conforme Plano de Trabalho do convênio de saída Nº 1371001445/2021 entre a SEMAD (concedente) e o CIDES (conveniente). A contrapartida é de R\$ 26.258,20 (vinte seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o MUNICÍPIO repassará recursos financeiros relativos ao edital 004/2021/CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001445/2021 para o CIDES por meio das seguintes dotações orçamentárias:

020301041220010 20315 3.3.90.39

2. Configura ato de improbidade administrativa celebrar este contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei (art. 10, XV da Lei Federal nº 8.429/1992).

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2

1. Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Araporã-MG, 22 de março de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal de Araporã

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO ÚNICO

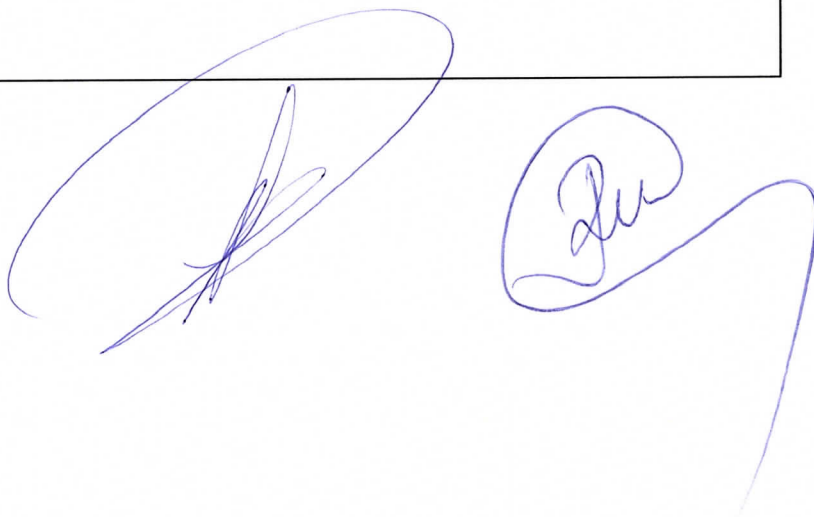
D) CONTRAPARTIDA REFETENTE AO EDITAL 004/2021, CONVÊNIO

Contrapartida prevista no edital 004/2021 da SEMAD para a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para aquisição caminhão tipo baú para utilização no serviço de coleta seletiva do município de Araporã.

- **Conta específica do convênio Semad, para a transferência da contrapartida Banco do Brasil – Ag. 2918-1 / conta corrente:97.185-5**

Valor total: R\$ 26.258,20 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Quantidade de parcelas: PARCELA ÚNICA a ser transferida até o dia 30 de março de 28/03/22



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº
13/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES - ANO 2022.**

Primeiro Aditivo de Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 22/03/2022. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: alteração da cláusula quarta, décima primeira e do anexo único do contrato originário. Valor R\$40.624,42. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:BA666438

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/03/2022. Edição 3227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>